



Decreto Nº 77/2024

Autoria: Poder Executivo
Nº do Protocolo: 445/2024
Protocolado em: 19/12/2024 15h27

Dispõe sobre a Implementação do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde (CTPPES) do Município de Alvorada de Minas/MG.

O Prefeito de Alvorada de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre as ações do Ministério da Saúde e das demais instâncias do Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas a avançar na equidade da atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar o acesso dos diversos tipos de populações locais aos serviços da Atenção Primária à Saúde, a fim de garantir a universalidade e equidade do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de Cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, no âmbito municipal, o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, responsável pelo acompanhamento da implementação da Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Alvorada de Minas/MG.

Art. 2º- O CTPPES do município de Alvorada de Minas tem por finalidade assessorar tecnicamente a Secretaria de Saúde de Alvorada de Minas/MG dentro das seguintes atribuições:

I - Identificação das necessidades de saúde das populações: i) negra, ii) LGBTQIA+, iii) dos campos, iv) em situação de rua e, v) população quilombola, no âmbito municipal, considerando as oportunidades e recursos;

II- Sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;

III - Apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população negra, população LGBTQIA+, população dos campos, população em situação de rua e população quilombola no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde;

IV - Elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;

V - Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde das referidas populações;





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



VI - Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações gramáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG no que se refere à promoção da equidade.

Art. 3º- Designar os seguintes membros para comporem o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, sob a coordenação do primeiro e segundo:

I - REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG:

- ALISSON JOSÉ RIBAS

II - REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG:

- ANA CLAUDIA RODRIGUES CARDOSO

III - REPRESENTANTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG:

- LARA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE
- LAURA GENEROSO LIMA SIMOES
- GLAUBER DE FREITAS BENIGNO
- GLEICINELLY MARIA GONCALVES ARAUJO
- ISIS MIRANDA DINIZ
- TATIARA DE OLIVEIRA

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG:

- SEBASTIÃO JUNIOR DE MIRANDA
- SARAH HARIETTE MENDES ALMEIDA DIAS

V - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

- GLEICINEY EDNO GONÇALVES ARAUJO
- LUCAS ALTINO MOURÃO SANTOS
- ANTÔNIA MARIA PEREIRA

VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS/MG:

- KATIA NUNES DE AVILA
- NADYA CRISTINA SILVA MACHADO (CRAS)

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DE ALVORADA DE MINAS/MG:

- ADRIELLE SILVA THOMÉ
- LINEIA MARIA COSTA

VIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS/MG:

- DARLENE APARECIDA LEMOS DE OLIVEIRA SIMOES
- MARCELA COLARES BATISTA

IX - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- EJELVÂNIO DE OLIVEIRA REIS

X - REPRESENTANTE DA EMATER EM ALVORADA DE MINAS/MG:





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



• ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS

Parágrafo único- A coordenação do Comitê Técnico de que trata este Decreto será realizada pelo representante da coordenação da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas/MG e, na sua ausência ou impedimentos eventuais, por um representante designado por ele.

Art. 4º- O CTPPES funcionará por meio de reuniões plenárias, comissões especiais de trabalho e mecanismos de consulta.

Parágrafo único- As reuniões contarão com a participação dos membros do CTPPES, e serão realizadas, ordinariamente e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação da Coordenação do CTPPES.

Art. 5º- Caberá aos representantes do Comitê Técnico a elaboração do regimento interno do CTPPES de que trata este Decreto, contendo a especificação de seu funcionamento, organização e forma de trabalho, devendo ser submetido à Secretaria de Saúde de Alvorada de Minas/MG e ao Conselho Municipal de Saúde, após a data de publicação deste Decreto, para fins de posterior aprovação.

Art. 6º- Caberá aos representantes do Comitê Técnico a criação da Política Municipal de Promoção da Equidade em Saúde de Alvorada de Minas/MG, que deverá conter as diretrizes, justificativas, organização do trabalho, os meios e as ações a serem executadas para implantação da mesma, devendo ser submetida à Secretaria de Saúde de Alvorada de Minas/MG e ao Conselho Municipal de Saúde, após a data de publicação deste Decreto, para fins de posterior aprovação.

Art. 7º- Os membros do CTPPES de que trata este Decreto não receberão nenhuma gratificação para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevância pública.

Art. 8º- As despesas decorrentes do funcionamento do CTPPES de que trata este Decreto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas/MG.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alvorada de Minas/MG, 19 de dezembro de 2024

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal
Alvorada de Minas/MG

Valter Antonio Costa
Prefeito





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Decreto Nº 77/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 19/12/2024 15:26:19

Hash Interno: nvjqdlljocsmd3dvza8ixiwzce8hmoosolionv2o



Chave de Verificação

WAHSF-UHLHT-LFQTR-DL8EW-UGEYT

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	Assinado em 19/12/2024 15:26

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **WAHSF-UHLHT-LFQTR-DL8EW-UGEYT** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

